



## **ATO EJUD TRT 13 - 045/2017**

João Pessoa, 10 de agosto de 2017

Institui tabela de remuneração a ser observada para os profissionais de ensino quando dos eventos voltados à capacitação de Magistrados.

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 13ª REGIÃO - EJUD13, Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no ATO CONJUNTO TST/CSJT/ENAMAT N. 1, de 4/3/2013, que constitui a ENAMAT e as Escolas Judiciais como Unidades Gestoras de suas ações orçamentárias;

Considerando a autonomia administrativa e financeira da Escola Judicial, conforme preceitua o disposto no Art. 5º da RA 001/2015 do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

Considerando a Portaria n. 6, de 16/1/2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Serviço Público, que divulga o valor do menor e maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para efeito de pagamento de auxílio-natalidade, de que trata o art. 196 da Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e para efeitos de pagamento de gratificação de encargo de curso ou concurso, na forma do art. 76-A da Lei n. 8.112, de 11/12/1990;

Considerando o teor do ATO ENAMAT N. 002/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho n. 2199/2017, de 30/3/2017, que atualiza a tabela de remuneração dos profissionais de ensino da ENAMAT, e visando a uniformidade e necessidade de simetria de tratamento dos colaboradores do Sistema Integrado de Formação da Magistratura do Trabalho,

## RESOLVE

Art. 1º. Instituir tabela de remuneração para pagamento dos profissionais de ensino da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para eventos destinados aos Magistrados, nos seguintes valores:

<b>TITULAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ENSINO</b>	<b>NATUREZA DA ATIVIDADE</b>	<b>VALOR DA HORA AULA</b>
<b>NÍVEL DE DOUTORADO</b>	FORMAÇÃO PRESENCIAL	R\$ 550,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	R\$ 400,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA — DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 270,00
<b>NÍVEL DE MESTRADO</b>	FORMAÇÃO PRESENCIAL	R\$ 450,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	R\$ 380,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA — DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 250,00
<b>NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO</b>	FORMAÇÃO PRESENCIAL	R\$ 400,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	R\$ 340,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA — DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 230,00
<b>NÍVEL DE GRADUAÇÃO</b>	FORMAÇÃO PRESENCIAL	R\$ 330,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	R\$ 320,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA — DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 210,00

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o profissional de ensino seja Magistrado, o valor da hora-aula corresponderá, no mínimo, ao nível de doutorado (para o caso de Ministro) e ao nível de mestrado (para o caso de Magistrado de 1º e 2º Graus), prevalecendo o valor da respectiva titulação, quando superior.

Art. 2º. Os valores definidos no artigo anterior poderão ser elevados, a critério do Diretor da EJud13, caso se trate:

I – de Aula Magna ou Conferência; ou

II – de notória especialização, pela natureza singular da atividade e especial qualificação do profissional.

Parágrafo único. O total de horas remuneradas a esse título para o profissional de ensino não poderá ser superior ao valor definido como limite para contratação com dispensa de licitação na administração pública, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**UBIRATAN MOREIRA DELGADO**  
Desembargador Diretor da Ejud13